

#### NOTA TÉCNICA Nº 03/2015

## PROCEDIMENTOS PARA REGULAMENTAÇÃO DOS NÚCLEOS DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFRB

#### I. OBJETIVOS:

A presente nota técnica normatiza os procedimentos para solicitação de composição e ou alteração dos NDE´s dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, visando à orientação dos Colegiados dos Cursos.

A PROGRAD delibera sobre a adequação da composição dos NDE´s dos cursos de graduação da UFRB., atendendo às resoluções CONAES N° 1 de 17 de Junho de 2010 e respectivo parecer n° 4 de 17 de Junho de 2010, que normatizam o Núcleo Docente Estruturante, no âmbito nacional. A presente nota técnica tem por finalidade orientar uma composição que contemple as necessidades e características dos cursos, de modo a qualificar não somente o processo de concepção e implementação do projeto pedagógico de um curso de graduação, mas também o seu desenvolvimento e avaliação permanente.

### II. DEFINIÇÃO:

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um curso de graduação constituise de um grupo de docentes, com atribuições acadêmicas de acompanhamento, atuante no processo de concepção, consolidação e contínua atualização do projeto pedagógico do curso.

### III. ATRIBUIÇÕES:

- **3.1**. Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso:
- 3.2. Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades do ensino constantes no currículo;



- 3.3. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- 3.4. Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- 3.5. Elaborar um plano de atividades para ser desenvolvido no semestre, constando, os objetivos, as ações que serão desenvolvidas e os responsáveis. Este plano deve ser aprovado em reunião do colegiado do curso e encaminhado para CEIAC/PROGRAD/UFRB para acompanhamento;

No final de cada ano letivo o NDE deve produzir um relatório das atividades desenvolvidas, o qual deve ser apresentado e discutido em reunião de colegiado e enviado uma cópia para CEIAC/PROGRAD/UFRB;

3.6. Realizar reuniões mensais com a elaboração de uma ata constando os encaminhamentos para cada atividade desenvolvida e o registro da freqüência dos membros.

### IV. CRITÉRIOS PARA A CONSTITUIÇÃO DOS NDE's na UFRB:

Os critérios mínimos para a composição dos NDE's são definidos na Resolução CONAES Nº 1 de 17 de Junho de 2010, que, por conseguinte delega às instituições de ensino superior por meio dos seus colegiados superiores o estabelecimento de critérios adicionais levando em conta as características da própria instituição. Desta forma, seguem abaixo os critérios:

- **4.1.** Ser constituído por no mínimo 05 e no máximo 15 docentes do curso;
- 4.2. Ter pelo menos 60% dos seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;
- 4.3. Ter todos os membros em regime de trabalho parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;



- 4.4. O coordenador do colegiado do curso tem assento automático no NDE, enquanto ocupar a referida posição, mas não necessariamente como presidente; nos cursos, em que o coordenador do colegiado não for o presidente, outro membro do curso ou do colegiado pode ser indicado e referendado neste fórum;
- 4.5. Em caso de cursos de dois ciclos deverá compor o NDE do primeiro ciclo, um representante de cada colegiado do segundo ciclo;
- 4.6. Os membros do NDE, que sem justificativas, faltarem a 03 reuniões consecutivas, perderão seus mandatos.

#### **V. PROCEDIMENTOS:**

## Procedimentos para solicitação de regulamentação do Núcleo Docente Estruturante

- I Envio de memorando para a PROGRAD/CEIAC, descrevendo a solicitação;
- a) O coordenador do colegiado deve informar o nome dos componentes e do Presidente do NDE, anexando a ata de reunião do colegiado, na qual a decisão sobre esta composição foi homologada;
- II Após análise, a PROGRAD/CEIAC verificará a adequação com base na Resolução CONAES N° 1 de 17 de Junho de 2010, e na Nota Técnica PROGRAD (03/2015) na seguinte condição:

Aprovada a solicitação, sem recomendações, a mesma será encaminhada para o Gabinete da Reitoria desta Universidade para emissão da Portaria;

Uma vez emitida a Portaria, uma cópia será enviada ao respectivo colegiado, e outra cópia será arquivada na PROGRAD/CEIAC;

Solicitação com adequações será encaminhada ao Colegiado do curso para apreciação e alteração. Após providências, a solicitação deverá ser encaminhada à PROGRAD/CEIAC e encaminhamento para a emissão da portaria.

#### 5.1. Procedimentos para solicitação de alteração da Composição do Núcleo Docente Estruturante

A solicitação de alteração de composição de NDE´s segue os procedimentos:

- I Envio de memorando para a Coordenadoria de Ensino e Integração
  Acadêmica, descrevendo a solicitação;
- a) O coordenador do colegiado deve informar o número da resolução anterior, especificando as mudanças ocorridas, se de membros e ou do Presidente do NDE, anexando a ata de reunião do colegiado, na qual a decisão sobre esta alteração foi homologada;
- II Após análise, a PROGRAD/CEIAC verificará a adequação com base na Resolução CONAES N° 1 de 17 de Junho de 2010, e à Nota Técnica PROGRAD (03/2015) na seguinte condição:

Aprovada a solicitação, sem recomendações, a mesma será encaminhada para o Gabinete da Reitoria desta Universidade para emissão da Portaria;

Solicitação com adequações será encaminhada ao Colegiado do curso para apreciação e alteração. Após providências, a solicitação deverá ser encaminhada à PROGRAD/CEIAC e encaminhamento para a emissão da portaria;

Uma vez emitida a portaria, uma cópia é enviada ao respectivo colegiado, e outra cópia é arquivada na PROGRAD/CEIAC;

Cruz das Almas, 15 de Junho de 2015.

**LUCIANA ALAIDE ALVES SANTANA** 

PRO-REITORA DE GRADUAÇÃO